



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

LEI Nº 1.355, de 05 de Dezembro de 2016.

*Dispõe sobre inserir ações do
Outubro Rosa no calendário
Municipal.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Serão realizadas anualmente, durante o mês de outubro, atividades para a conscientização sobre o câncer de mama.

Parágrafo único. A critério dos gestores devem ser desenvolvidas atividades incluindo, dentre outras:

- I – Iluminação de prédios públicos com luzes de cor rosa;
- II – Promoção de palestras, eventos e atividades educativas;
- III – Veiculação de campanhas de mídia, colocando-se à disposição da população informações “em banners, folders e outros materiais ilustrativos e exemplificativos sobre a prevenção ao câncer, contemplado à generalidade do tema”.
- IV – Outros atos de procedimentos lícitos e úteis para a consecução dos objetivos desta campanha.

Nova Andradina MS, 05 de Dezembro de 2016.


ROBERTO HASHIOKA SOLER
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Edição nº 0028
Data 08 / 12 / 2016